

Público: USUÁRIO EXTERNO – Setor Regulado

ROTEIRO 2 – DEMONSTRATIVO GERAL

1 - No primeiro item do **Painel de Declaração de Mapas**, o “**Demonstrativo Geral**”, você deverá cadastrar manualmente todos os produtos com os quais o declarante, pessoa física ou jurídica, trabalha. Para isso, clique no botão “**Novo**”. **(Lembre-se que a primeira tela é somente de consulta).**

2 - Na tela seguinte, “**Cadastrar Demonstrativo Geral de Produtos Químicos**”, você terá duas abas: “Identificação do **Produto Químico** Controlado” e “Identificação do **Resíduo Químico** Controlado”. Atente-se para a escolha correta, de acordo com o tipo de substância (em relação aos campos a serem preenchidos não há diferença, porém, para o mundo dos químicos, sabemos que produto e resíduo são coisas diferentes). Para fins desse treinamento, escolheremos o tipo “Produto”.

3 - Na aba “**Identificação do Produto Químico Controlado**”, você terá dois botões, na parte superior: à esquerda “**Produto Controlado**” e à direita “**Produto Composto de Substância Controlada**”. Faremos a demonstração de cada um desses tipos.

3.1 - Primeiro, selecione o item “**Produto Controlado**”. Em seguida, preencha os campos: “**Código NCM / Nome do Produto / Resíduo Químico Controlado**” (digite o código ou o nome do produto – esse produto deve constar em uma das listas de controle, no Anexo I da Portaria); “**Nome Comercial do Produto Químico Controlado**” (se houver); “**Concentração**”; “**Densidade**”; e, se achar necessário, preencha o campo “**Observações**”. Para finalizar a inclusão do produto, clique em “**Salvar**”.

3.2 – Em segundo lugar, selecione o item “**Produto Composto de Substância Controlada**”. Em seguida, preencha os campos: “**Código NCM**” (não existente no Anexo I da Portaria); “**Nome Comercial do Produto Químico Controlado**” (conforme NF ou Ficha Técnica, FISPQ - esse produto não deve constar das listas de controle do Anexo I da Portaria, pois, se trata de um produto final composto que contém umas das substâncias das listas); “**Densidade**”.

3.2.1 – Ao declarar um produto composto, é necessário informar também as “**Substância(s) Química(s) Controlada(s) Presente(s) no Produto**”, preenchendo os campos: “**Código NCM / Substância Química Controlada**” (constante do Anexo I da Portaria); “**Concentração**” (percentual da substância controlada presente na fórmula); “**Densidade**” (trata-se da densidade da substância controlada e é muito importante, lançar corretamente, pois o Sistema usará essa referência para fazer a conversão de quilos em litros e vice-versa). Após preencher todos os campos, clique no botão “**Adicionar Substância**” (para que a substância seja adicionada na “**Lista de Substância Química Controlada**” – havendo mais de uma, repetir o procedimento); e, se achar necessário, preencha o campo “**Observações**”. Para finalizar a inclusão do produto, clique em “**Salvar**”.

4 - Caso queira **cancelar a operação e voltar para a tela anterior**, clique no botão “**Cancelar/Voltar**”.

5 - Caso necessite cadastrar um resíduo químico controlado, siga os mesmos passos anteriormente demonstrados, Para isso, escolha a aba “Identificação do **Resíduo** Químico Controlado”.

Atenção!

Todos os campos com **asterisco*** são de preenchimento obrigatório.